

Alex Correa de Leles

De: Alex Correa de Leles
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 17:14
Para: 'Sousa, Jorge'
Cc: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações; SEMAP-RO - Seção de Material e Patrimônio
Assunto: RES: Esclarecimento 01 - Licitação - PE/0019/2017 - 13/11/2017 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM RONDÔNIA - JFRO

Prezada Jorge de Sousa,
AIG Seguros Brasil S.A

Trata-se de pedido de esclarecimento, conforme e-mail abaixo e recebido nesta data, relativo ao Pregão Eletrônico n. 19/2017.

Primeiramente, verifico a tempestividade do pedido.

Em consulta a área responsável, Seção de Material e Patrimônio, a supervisora da seção assim respondeu:

“1. A contratação da cobertura básica (Incêndio) se dará em qual modalidade, Risco Absoluto ou Relativo”

Resposta: Risco Absoluto.

“2. Informar atividade desenvolvidas em todos os locais”

Resposta:

Item 1 - Edifício sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia : Atividades inerentes a finalidade do órgão (atividade meio – administrativo e atividade fins – judicial) com atendimento ao público externo;

Item 2 – Edifício sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Atividades inerentes a finalidade do órgão (atividade meio – administrativo e atividade fins – judicial) com atendimento ao público externo;

Item 3 – Edifício sede da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Atividades inerentes a finalidade do órgão (atividade meio – administrativo e atividade fins – judicial) com atendimento ao público externo;

Item 4 – Edifício sede da Subseção Judiciária de Vilhena: Atividades inerentes a finalidade do órgão (atividade meio – administrativo e atividade fins – judicial) com atendimento ao público externo;

Item 5 – Edifício que serve de Anexo da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (Av. Getúlio Vargas, n. 2891, São Cristóvão, Porto Velho/RO): Arquivo Judicial sem atendimento ao público externo; e

Item 6 - Edifício atualmente classificado Residência Oficial (atualmente desocupado) em Porto Velho, Rua Itália, n. 2.218 - Bairro Ipase Novo, Porto Velho/RO está em trâmite para transformar em anexo que servirá de depósito de bens.

“3. Existe algum local com atividade isolada de Almoxarifado/ Deposito, mencionar qual local quais as mercadorias estocadas”

Resposta: O Edifício do Item 5 (Anexo da SJRO) é utilizado como arquivo judicial. Neste imóvel, são arquivados processos físicos mais antigos e também bens apreendidos referentes a processos judiciais. No Edifício do Item 1 (Sede da SJRO), há uma sala na área térrea de 170m² destinado ao Almoxarifado, para a guarda de materiais em estoque, como expedientes, gêneros alimentícios e informática.

“4. Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico”

Resposta: Não.

“5. A construção dos imóveis possui Isopainel”

Resposta: Não.

“6. Existem Imóveis em reforma ou desocupados”

Resposta: O imóvel especificado no item 6 atualmente está desocupado. Está tramitando processo para convertê-lo de imóvel funcional para anexo. Quando passar para anexo servirá de depósito para materiais de consumo diversos.

Os esclarecimentos constante neste documento não são absolutos, visto que alguns questionamentos se referem a forma de composição dos imóveis, os quais podem ser verificadas por meio de visita técnicas aos imóveis pelos interessados no certame.

Portanto, conforme Seção IV do Edital, as licitantes poderão realizar vistoria nos locais a serem segurados até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, até 01 (um) dia antes da realização da vistoria.

Atenciosamente,



Alex Correa de Leles
Analista Judiciário - área Administrativa
Seção de Compras e Licitações - SELIT
Seção Judiciária de Rondônia - SJRO
Fone (69) 3211-2452
alex.leles@trf1.jus.br

De: Sousa, Jorge [mailto:Jorge.Sousa@aig.com]
Enviada em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 08:37
Para: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações
Cc: Alex Correa de Leles
Assunto: Esclarecimento 01 - Licitação - PE/0019/2017 - 13/11/2017 - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM RONDÔNIA - JFRO

Prezados (as),

Bom dia.

A AIG Seguros Brasil S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.040.981/0001-50 com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Complexo JK, Torre E, 10º andar - CEP 04543-011 - São Paulo / SP, vem à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar em especial do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

Questionamos:

- 1. A contratação da cobertura básica (Incêndio) se dará em qual modalidade, Risco Absoluto ou Relativo;**
- 2. Informar atividade desenvolvidas em todos os locais;**
- 3. Existe algum local com atividade isolada de Almoxarifado/ Deposito, mencionar qual local quais as mercadorias estocadas;**
- 4. Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico.
A construção dos imóveis possui Isopainel;**
- 5. Existem Imóveis em reforma ou desocupados;**

Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Jorge de Sousa
AIG

Negócios Públicos
Distribution | AIG Seguros Brasil

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 10º andar
CEP 04543-011 - São Paulo - SP

Tel + 55 11 3809-7827 | Cel + 55 11 98956-5723

jorge.sousa@aig.com | www.aig.com

NOTA IMPORTANTE:

A informação deste email (e quaisquer anexos que o acompanham) é confidencial e pode ser protegida por privilégios legais. Se você não for o destinatário deste conteúdo, você não deve utilizá-lo nem disseminá-lo. O recebimento por qualquer um que não seja o destinatário do conteúdo não dá direitos legais ou privilégio. Se você recebeu este email por engano, por favor me notifique por meio do comando "Responder" e se desfaça do email, de sua cópia ou impressões derivadas de seu conteúdo. Embora este email e seus anexos sejam livres de vírus ou outro defeito que possa danificar computadores, é de responsabilidade do destinatário assegurar-se de que não há vírus, sendo que nenhuma responsabilidade será aceita pela American International Group, Inc., ou suas subsidiárias e afiliadas, por causar qualquer perda ou dano surgida pelo seu uso.